

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.650.945/0001-14

Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG-CEP.39.500-00
Gabinete do Prefeito/Telefax: 3811-1059 - Sec. Gov. 3811-1050 - Sec. Finanças 3811-1766 - Sec.
Saúde/Ação Social 3811-1649 Sec. Obras 3811-1042 - Contábil 3811-1080 - Sec.Educação 3811-1101

Lei Municipal nº 820/2015
De 21 de agosto de 2015.

"Revoga a Lei Municipal nº 0794/2014, de 07/08/2014, que estabelece normas para concessão de diárias e despesas de viagem, e contém outras providências.

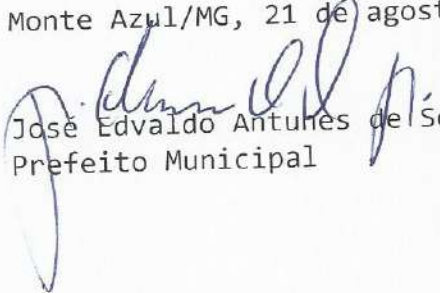
O povo de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, decidiu e eu, Prefeito Municipal de Monte Azul, Minas Gerais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 0794/2014, de 07/08/2014, que estabelece normas para concessão de diárias e despesas de viagem, e contém outras providências, para todos os efeitos legais.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Monte Azul/MG, 21 de agosto de 2015.


José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul-MG
A(0) presente Lei nº 820/2015
foi publicada no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 21/08/15 nos termos da Lei Municipal nº. 557/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 21/08/15


José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL